

INTERESSADO: Antônio Aparecido Crepaldi

ASSUNTO : Contrato do interessado, para exercer as funções de Professor Regente de Planejamento Empresarial, e Análise de Projetos, que já é responsável na mesma instituição de Ensino pelas disciplinas Teoria Econômica e Contabilidade de Custos na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu

RELATOR : Conselheiro Wladimir Pereira

PARECER Nº 3383/75, CTG ; Aprov. em 26/11/75

I - RELATÓRIO

1.Histórico: A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica o sr.Antônio Aparecido Crepaldi para Professor Regente de Planejamento Empresarial e Análise de Projetos.

2.Fundamentação: A direção da Faculdade, em edital publicado pelo Jornal Comércio de Jahu, abriu inscrição para várias funções docentes, entre elas a de Professor Regente de Planejamento Empresarial e Análise de Projetos. Para essas disciplinas inscreveu-se o professor indicado; que já é Professor-Assistente das disciplinas Teoria Econômica e Contabilidade de Custos (Parecer 2957/74 de 05/12/74). O professor Antônio Aparecido Crepaioi vem realizando vários cursos de especialização e aperfeiçoamento, principalmente na Fundação Educacional de Bauru.No entanto, não vemos como um professor, no início de carreira, possa se responsabilizar por quatro disciplinas tão complexas e especializadas como: Teoria Econômica, Contabilidade de Custos, Planejamento Empresarial e Análise de Projetos.

II - CONCLUSÃO

Contrário ao contrato pela Faculdade de Administração de Empresas de Jahu do sr.Antônio Aparecido Crepaldi, como Professor Regente de Planejamento Empresarial e Análise de Projetos, que já é responsável na mesma instituição de Ensino pelas, disciplinas Teoria Econômica e Contabilidade de Custos.

São Paulo, 6 de outubro de 1975

a) Conselheiro Wladimir Pereira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,

Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12 de novembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de novembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente